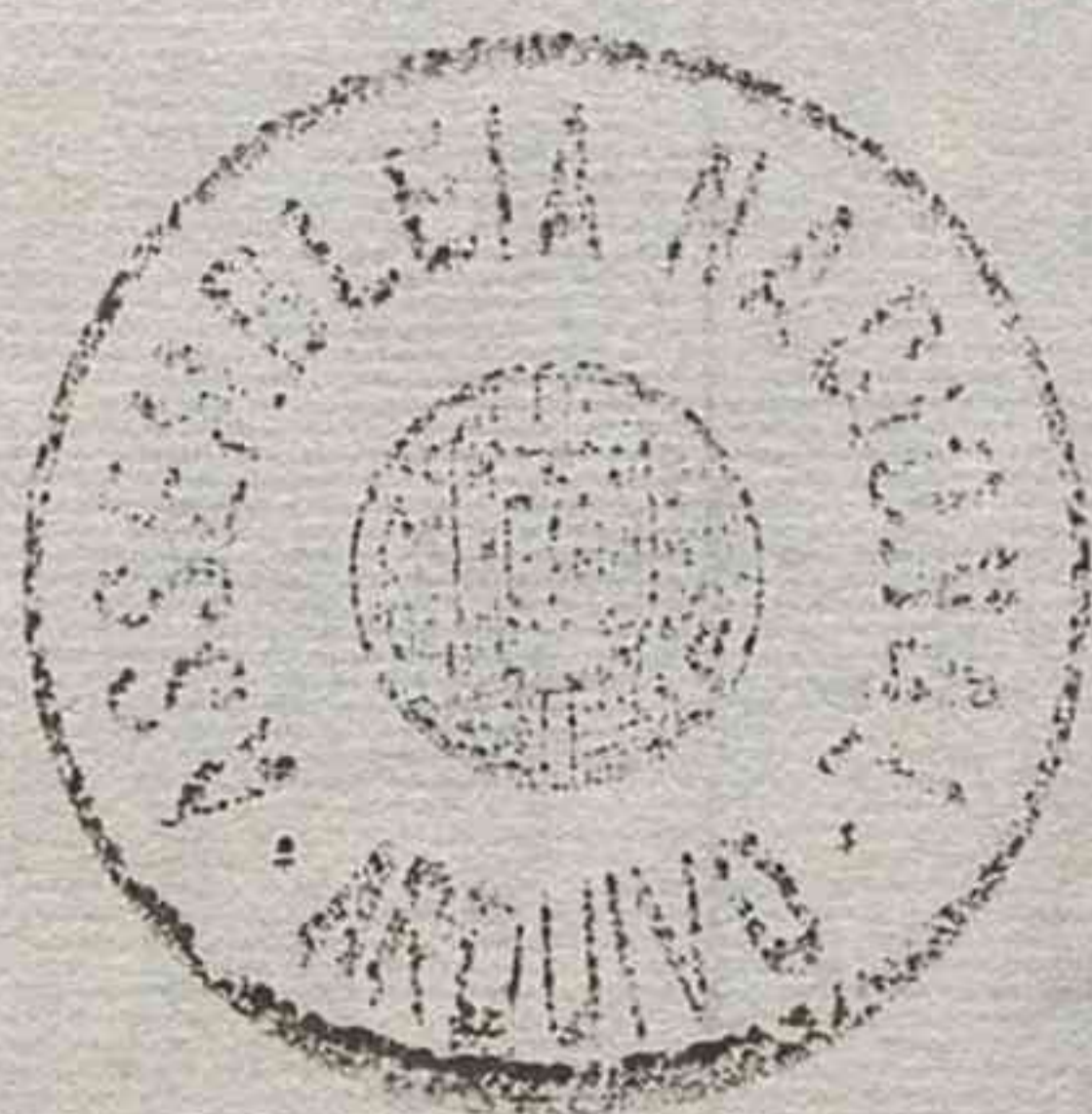


Senhor

N.º 28 Jan. 1823



111
CX23

Os moradores de S. Lourenço de Gótiães, do Termo de Guimarães, Arcebispado de Braga, não podendo no mais tempo sofrer as violências, vexames, e imprudencias de seu Parroco, vem perante este Soberano Congresso pedir a necessária providencia, p.^a que seu Parroco desista das violências com q.^{as} the no presente os tem opprimido, e escandalizado: o q.^o espera-se lhes conceda na conformidade do artigo 16 da Constituição da Monarquia.

Opprimido, e diaria-^{te} vexado: os Recorrentes por seu Parroco the 24 de Agosto de 1820, esperavaõ q.^o a brilhante Aurora deste nunca esqueido dia o p.^o intrar nos seus deveres, persuadido q.^o os Recorrentes, e seus companheiros não hirã Escravos, mas sim Cidadãos libertos pela generosa resolução dos Shees Portuguezes: porém, infeliz-^{te} ficou o othe a Lux do presente Seculo, e continuou com seu despotismo, confiado no Ministerio-Bracarense, com cuja protecção se abona, e que tantas vezes se tem feito scardo aos clamores dos Recorrentes: mantendo a conduta do Ministerio-Bracarense acariiciando os Parocos mais depravados, e desatitados, constantes que procedã, e sejã do seu partido!!!

Mas como este Governo-duro, cruel, e desigual tenha perdido sua preponderancia, e volte aos miseros habitantes de S. Lourenço de Gótiães favor seus Queixas perante a Nação, vem a este Santuario dos Direitos do Homem manifestar a conduta de seu Parroco, e pedir vingança do Despotismo com que tem sido, e são tratados.

A modestia, e prudencia, caracteres inenarráveis d'hum Parroco, tanto recomendado pela Constituição do Arcebispado, no th. 15.º, canth. 8.º, m.^{te} principal-^{te} dentro da Jg.^a, são inteiramente desconhecidos pelo Parroco dos Recorrentes; pois na propria Jg.^a he q.^o este os leva ao ultimo apuro, tratando-os por = Bestas = Burros = Bebados = Burraxoims = ... e q.^o lhes ha de fazer como faz a sua Mula p.^a andar; e devendo Cathaguirar, e Evangelizar, seus Cathacismos nada mais são qua = descomposições em termos irritantes, e provocativos.

A sua ambição he mais propria de hum Mercenario, que de hum Pastor: na propria Jg.^a, por muitas vezes tem d.^o que o-que quer he = Dinheiro =: trata com tirania a todas aquelles q.^o, por sua pobreza, the não pagã a-offerta; não lhes quer perguntar Doutrina em q.^o the não pagã; ou, se-a-pergunta, nem

104

104

meu... achu... como... não... adentes...
Sacramentos, e Eucaristias, como sempre tem feito...
com os mais miseráveis, obrigando sua ambição a levar a mão...
brinca tua cunco, e insignificante cada qual tinha, p.^a pagamento...
da oferta.

Um sepultamento de princípios de...
d'hum Paroco; pois na propria fgr. tem dito = Que antes quer ir...
p.^a Interim q. confessor = e esta he a resposta q. ordinaria...
da a Mulheres - oradas, m.^a principat. m.^a sendo - velhas, re-
posta que não da tempo novas; p.^a as quaes sempre esta pronto...
e sendo chamado p. confessor a m.^a de fore Antonio Maia, qui...
estava gravemente enferma, na d. quis. his.

He tão intorpid, impraciente, e covi-
co, q. no proprio Altar, dizendo Missa, esta manifestando a sua im-
pracencia; genio imprprio d'hum Pastor, q. bem manifesto a...
spancandua descompondo na propria fgr. a Custodia, solteira,
do logar das Eiras.

Da evidentes provas d'odio, e inimi-
dade a seus frequentes; pois na propria fgr., repetidas vezes tem dito,
q. o seu proar he meter as botas de Dinheiro ao de Braga =
ep.^a prender estes anti Pastores deijos, só se ocupa em conde-
mnar a seus frequentes em quantos pecuniarias, e extraordinari-
as, não dando tempo a q. se juntem p.^a qual-quer fazienda...
Religiosa: pro dicitur este de q. o Recorrentes se quixai com a...
guerra por muitas razões:

1.^a por q. a fgr. he m.^a prolongada, e
não podem chegar todos ao m.^a tempo, nem a todos he possível
comparecerem ao toque do sino, em roca de suas lavouras.

2.^a por q. semelhantes condemnaciones -
não podem exceder a = 20 = r.^a, e havendo contumacia, progressi-
vas the = 600 = r.^a, como determina a Consti. 80, do H. 45. do
Constituição do Arcebispado.

3.^a por q. devendo semelhantes conde-
mnaciones ser applicadas p.^a a cura, ou obras da propria fgr., p.^a
a cidade Consti., os applica p.^a o - Merinho Geral de Braga,
cuja botca pertende exar.

4.^a por q. elle Paroco he o mesmo,
q. recebe as condemnaciones, e não podem os sup.^a jurar se não

São V. Elle, se p. o Meirinho Geral de Braga.

Não he menos reparavel o-estranho, em^{mo} anti-Evangelico procedimento de chamar a Cadeira Paroquial nos Domingos, e festas de guarda as filhas, e Criadas dos Lavradores, vexando-as com perguntas- Doutrinaes; emanifestando q. falas, e se-deronstas, e q. forão vistas com Funad em tais, e tais sitios: procedim^{to}, e pratica intoleravel, e unica^{te} usada pelo Paroco dos Supp^{tes}; e prohibida pelo Divino Fundador da Igreja Catholica; pois q. no seu Evangelho declara, q. só tendo precedido as tres Canonicas admoestacões, he q. he lito considerar as contumias como = Etnico, ou Publicano =: mas, inda mesmo no caso de contumacia, não pertence ao Paroco tal procedimento, publicando accusas- occultas, e fazer escandalosas separaçoes de peccos na propria Igreja; e m^{to} menos publicar o q. não tenha acontecido; mais sim dar parte aos Delegados do Ordinario, segundo determina a Constituiçã unica, do tt. 6.º D., da Conti. de m. Arcebispado.

Tais procedimentos não podem ser feitos d'hum Paroco-mauo, e p^{ro}prio; mas sim d'hum Paroco furioso, e q. for esta o- Ministerio- Bracaraes, e pro- ciso o- Paroco- dos Supp^{tes} e a filha mimosa d'aquele Governo, não obstante as repetidas queixas dos Recorrentes; e confiado nesta imprudente proteccão he q. tem tratado aos Moçadores de Golains como Escravos, e não como filhas; e por esta m^{ta} razã he q. se esta servindo com hua Criada m^{ta}-nova, sendo elle igualmente novo, e não tendo outra alguma pecca em sua Casa, contra o- determinado na Conti. 1.º S. 2., do tt. 12; a treduia d'Amigos, q. a Constituiçã Mera munto larga, e co deve deservir; pois nã. dar boa prova de seu procedim^{to}, não he bastante não se- terem visto filhas; e munto principido; e sendo constante, e notorio q. nos seus servicos só quer Moças-novas, e nada de homens.

Mor agora, Senhor, tera medo a hum Governo, q. vigiando sobre o- bem de toda a Naçã, não per-

prodera sofrer com paciência que os sup^{tes}, e seus irmãos le-
jáõ oprimidos, e tratados como Escravos, e por esse mesmo, q.
de necessidade, e de justiça os devesa tratar como filhos, di-
gnando-se Vossa Magestade determinar q. hum Ministro
Secular, e verdadeira-^{te} Constitucional conheça dos oppre-
sões, violencias, e excessos declarados; e conformando-se o-
-com^{te} do Ministro-^{Informante} com a Guida dos Reco-
-rrentes, de determinar Vossa Magestade q. os Religioz de
S^{to} Vinho apresentem p^o. Parocho dos Moradores de Gol-
-lains outro Clerigo, q. tenha as prerrogativas de Parocho,
e não de dobo.

Min^{ha} Supplicação a Vossa Magestade que
esta diligencia seja feita com tal segredo, que seu Parocho
não venha ao conhecimento de ella: d'outra maneira fica-
-va detriorada a condição dos Recorrentes, e de seus irmãos;
e resultara hum erro p^o. q. o p^o.; por que tudo sera
-sobornado, e a verdade the agora manifestada, se-oculta-
-ra á sombra do medo, que todos os Moradores de Gol-
-lains tem concebido a seu Parocho. Pelo que

Debem a Vossa Magesta-
-de se-digne ter em considera-
-ção a supplica dos Recorrentes, e pre-
-cedendo a necessaria informacão, de-
-ferir-lhey como convem á p^{re}sen-
-te illustraçãõ do Reino.

Manoel Frey de S^{ta}  E. B. M. ^{le}

Frey de S^{ta} 

João de Freitas

Indomito

de Luis + Antonio de Villan

de Jozé + Rubr. de V. boa -

Reconheço as suas Signaturas supra crebro
Loren de Moura deves da Freij. de S. Lourenço
de Golaem, por q' os fixerão namenda p' me
e f'rao os m' reconhecidos pelos proprios p' me
João de Jozé Fri. Soares Ar. e Antonio de
dalorta Neg. desta Villa Comigo asignados.
Quem: 13 de Junho de 1823

Outro deves
O J. am
Nicolas de J. de Alva

Antonio Fran. da Costa
João de Jozé Fri. Soares

10 de Maio de 1833

111
223

de Senhores Deputados

de Senhores Deputados

2

Considerando que a Constituição da República
de 1824, no artigo 111, estabelece que a
Assembleia da República é composta por
Deputados eleitos pelo povo em todo o
território nacional.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

1833

1833

1833

1833